

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Movimentação de Terra

O movimento de terra será executado em toda a extensão do terreno, obedecendo rigorosamente as cotas dos perfis longitudinais e transversais previstos nos projetos, visando uma solução econômica, procurando estabelecer-se uma compensação entre volumes de corte e aterro a serem feitos dentro da área, minimizando assim, o transporte de material escavado em casos de boca-fora ou importação de solo.

Implantação da Rede de Drenagem

Na execução dos serviços será feita preliminarmente uma limpeza de toda camada superficial do terreno constituída de terra vegetal, numa espessura aproximada de 0,20 metros, que será removida e distribuída na própria obra.

Em seguida serão executados por processos mecânicos todos os cortes e aterros necessários para dar ao terreno a configuração adequada a implantação da obra definidos pelo projeto. As áreas a serem alteradas receberão o material em camadas compactadas de 0,20 metros, devidamente compactadas na unidade ideal e em números suficientes para se atingir as cotas projetadas.

Havendo necessidade de importar material para completar o volume de aterro, será solicitada a fiscalização, vistoria e aprovação das caixas de empréstimo. O material excedente da terraplanagem, bem como quaisquer outras sobras de terra provenientes da escavação de entulhos ou detritos provenientes da própria obra, serão removidos para local conveniente, fora da obra.

Escavação (corte)

A escavação consiste nas operações de extração de material e carga no veículo transportador, de conformidade com os perfis projetados, com altura média superior a 0,40 metros.

Aterro

Consiste na operação de descarga e esparrame de material escavado e transportado, em camadas de 0,20 metros de espessura, visando a obtenção de densidade igual ou superior a 95% de densidade obtida no ensaio de proctor normal executado com esse material e com a altura das camadas de 0,40 metros.

Transporte de material escavado

Se necessário, a remoção do material será realizada em local adequado e conforme legislação municipal.

Empréstimo de material escolhido inclusive transporte e ampliação

Se necessário, a importação de solo de 1ª categoria, incluindo transporte para local de aplicação previsto, em aterro compactado a 95% do Proctor Normal.

Operação e Manutenção

Entupimentos nos sistemas de captação das águas afluentes e bocas de lobo podem ocorrer, ocasionando pequena eficiência no sistema. Sugere-se, portanto, vistorias e caso necessário, limpezas periódicas para garantir o perfeito funcionamento do sistema.

A variação pública é um importante fator para amenizar os problemas com entupimentos das bocas de lobo. Cabe ressaltar que uma campanha educativa pode obter resultado junto aos munícipes.

8. CONCLUSÕES

O LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANTÔNIO RORATO apresenta uma bacia de drenagem urbana de pequeno porte e o dimensionamento da capacidade de escoamento das sarjetas e vias públicas se mostrou suficiente, em algumas vias públicas, para conduzir o escoamento superficial das águas pluviais, será necessário a implantação do sistema de redes de galerias pluviais em concreto, conforme projeto.

O lançamento final das galerias de águas pluviais será com dissipação de energia por meio de um dissipador de pedras rachão, com intuito de evitar a formação de processos erosivos.

Os diâmetros dos tubos devem ser conferidos NO PROJETO, os diâmetros calculados são os diâmetros mínimos admitidos. No projeto, por questões quaisquer, podem ser admitidos diâmetros maiores, porém nunca menores do que os calculados.

DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS																						
Trecho	Extensão (m)	Área de contribuição				Tempo de Concentração (min.)	Intensidade (mm/h)	Vazão (l/s)	Diâmetro (m)	Decliv. Tubo (m/m)	Área Molhada	Velocidade (m/s)	Capacidade Max (l/s)	Terreno			Galerias				Profund. do poço a jusante (m)	Tempo de Percurso (min.)
		C	A (ha)	CA	ΣCA									Cotas		Decliv. (m/m)	Cotas		Profundidade			
														Montante	Jusante		Montante	Jusante	Montante	Jusante		
PV01-PV02	62	0,65	0,37	0,241	0,24	10,00	156	104,10	0,4	0,115	0,0289	3,61	611	594,30	586,90	0,120	592,80	585,70	1,50	1,20	1,20	0,29
PV03-PV04	62	0,65	0,09	0,059	0,06	10,00	156	25,32	0,4	0,085	0,0115	2,21	528	599,80	594,50	0,086	598,30	593,00	1,50	1,50	1,50	0,47
PV04-PV05	62	0,65	0,28	0,182	0,24	10,47	154	102,82	0,4	0,106	0,0294	3,50	589	594,50	587,90	0,107	593,00	586,40	1,50	1,50	1,50	0,29
PV05-PV02	53	0,65	0,36	0,234	0,47	10,76	153	201,31	0,4	0,019	0,0899	2,24	248	587,90	586,90	0,019	586,40	585,40	1,50	1,50	1,50	0,39
PV02-PV012	49	0,65	0,29	0,189	0,90	11,16	151	379,43	0,4	0,127	0,0711	5,34	642	586,90	580,70	0,127	585,40	579,20	1,50	1,50	1,50	0,15
PV06-PV07	62	0,65	0,41	0,267	0,27	10,00	156	115,35	0,4	0,090	0,0336	3,43	542	600,00	594,40	0,091	598,50	592,90	1,50	1,50	1,50	0,30
PV07-PV08	62	0,65	0,31	0,202	0,47	10,30	155	200,97	0,4	0,100	0,0484	4,16	571	594,40	588,20	0,100	592,90	586,70	1,50	1,50	1,50	0,25
PV08-PV10	54	0,65	0,64	0,416	0,88	11,01	152	372,63	0,6	0,006	0,2312	1,61	397	588,20	586,40	0,034	585,20	584,90	1,50	1,50	1,50	0,56
PV09-PV10	62	0,65	0,28	0,182	0,18	11,57	150	75,63	0,4	0,111	0,0234	3,23	602	586,40	586,40	0,000	591,80	584,90	1,50	1,50	1,50	0,32
PV10-PV15	66	0,65	0,50	0,325	1,39	11,89	148	573,40	0,4	0,124	0,0988	5,81	636	586,40	578,70	0,117	584,90	576,70	1,50	2,00	2,00	0,19
PV12-PV13	40	0,65	0,66	0,429	1,33	10,00	156	576,77	0,6	0,013	0,2381	2,42	595	580,70	580,90	-0,005	579,20	578,70	1,50	2,20	2,20	0,28
PV13-PV14	31	0,65	0,00	0	1,33	10,28	155	572,59	0,6	0,016	0,2099	2,73	676	580,90	580,20	0,023	578,70	578,20	2,00	2,00	2,00	0,19
PV14-PV15	44	0,65	0,17	0,111	1,44	10,46	154	616,99	0,6	0,016	0,2264	2,72	671	580,20	579,70	0,012	578,20	577,50	2,00	2,20	2,20	0,27
PV15-PV11	58	0,65	0,15	0,098	0,10	10,73	153	41,40	0,4	0,014	0,0317	1,31	212	579,70	578,70	0,018	577,50	576,70	2,20	2,00	2,00	0,74
PV11-PV16	60	0,65	0,46	0,299	1,79	12,63	146	723,42	0,5	0,150	0,1083	6,68	1267	578,70	569,20	0,159	576,70	567,70	2,00	1,50	1,50	0,15
PV16-PV18	41	0,65	0,27	0,176	1,96	12,78	145	791,53	0,6	0,029	0,2149	3,68	910	569,20	569,00	0,005	567,70	566,50	1,50	2,50	2,50	0,19
PV17-PV18	60	0,65	0,28	0,182	0,18	10,00	156	78,78	0,4	0,122	0,0233	3,38	630	575,80	569,00	0,114	573,80	566,50	2,00	2,50	1,50	0,30
PV18-PV20	53	0,65	0,41	0,267	2,41	13,08	144	965,39	0,6	0,047	0,2073	4,66	1156	569,00	565,50	0,067	566,50	564,00	2,50	1,50	1,50	0,19
PV19-PV20	47	0,65	0,28	0,182	0,18	10,00	156	78,78	0,4	0,181	0,0203	3,89	768	574,50	565,70	0,188	572,50	564,00	2,00	1,70	1,70	0,20
PV20-PV33	26	0,65	0,33	0,215	2,81	13,28	143	1118,65	0,6	0,050	0,2313	4,84	1190	565,70	565,70	0,000	564,00	562,70	1,70	3,00	3,00	0,09
PV21-PV22	57	0,65	0,09	0,059	0,06	10,00	156	25,32	0,4	0,030	0,0171	1,48	312	599,50	597,80	0,030	598,00	596,30	1,50	1,50	1,50	0,64
PV22-PV23	53	0,65	0,47	0,306	0,36	10,64	153	154,92	0,4	0,023	0,0693	2,24	272	597,80	596,60	0,023	596,30	595,10	1,50	1,50	1,50	0,40
PV23-PV24	62	0,65	0,08	0,052	0,42	11,04	152	175,24	0,4	0,111	0,0420	4,17	602	596,60	589,70	0,112	595,10	588,20	1,50	1,50	1,50	0,25
PV24-PV27	62	0,65	0,30	0,195	0,61	11,28	151	255,76	0,4	0,119	0,0543	4,71	624	589,70	582,30	0,120	588,20	580,80	1,50	1,50	1,50	0,22
PV28-PV29	63	0,65	1,10	0,715	0,72	10,00	156	309,49	0,4	0,103	0,0661	4,68	580	593,80	587,60	0,099	592,30	585,80	1,50	1,80	1,80	0,22
PV29-PV30	60	0,65	0,15	0,098	0,81	10,22	155	349,61	0,4	0,117	0,0690	5,07	616	587,60	580,30	0,122	585,80	578,80	1,50	1,50	1,50	0,20
PV27-PV30	53	0,65	0,44	0,286	1,05	11,48	150	437,73	0,5	0,038	0,1237	3,54	636	582,30	580,30	0,038	580,80	578,80	1,50	1,50	1,50	0,25
PV30-PV31	53	0,65	0,30	0,195	2,06	11,73	149	851,94	0,5	0,157	0,1198	7,11	1295	580,30	572,00	0,157	578,80	570,50	1,50	1,50	1,50	0,12
PV31-PV32	50	0,65	0,14	0,091	2,15	11,86	149	886,83	0,5	0,144	0,1271	6,98	1242	572,00	564,80	0,145	570,50	563,30	1,50	1,50	1,50	0,12
PV32-PV33	26	0,65	0,18	0,117	2,27	13,40	143	900,34	0,8	0,012	0,3311	2,72	1231	564,80	565,70	21,724	563,30	563,00	1,50	2,70	2,70	0,16
PV33-DISSIP	39	0,65	0,00	0	5,07	13,56	142	2008,09	0,8	0,051	0,3458	5,81	2595	565,70	562,00	0,095	563,00	561,00	2,70	1,00	1,00	0,11

§ 5º A comunicação de impedimento deverá conter, no mínimo, a identificação da emenda, do parlamentar autor, do objeto, do valor, da unidade orçamentária, da razão do impedimento e, quando possível, das medidas necessárias à sua superação.



§ 6º A execução das emendas individuais dependerá da prévia divulgação, em meio digital de acesso público, das informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente identificação do parlamentar, identificação da emenda, objeto, valor alocado, órgão ou entidade executora, localidade beneficiada, cronograma de execução e instrumento jurídico aplicável.

§ 7º A execução das emendas deverá observar critérios de transparência, rastreabilidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, compatibilidade com o Plano Plurianual, aderência às políticas públicas municipais e conformidade com as normas de controle externo.

§ 8º Os recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde não poderão ser aplicados em pagamento de pessoal, encargos sociais ou serviço da dívida.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no orçamento do exercício de 2026, os ajustes necessários à compatibilização da Lei Orçamentária Anual com o limite de 1,55% da receita corrente líquida para emendas parlamentares individuais impositivas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.
Araruna, 19 de agosto de 2026.

Gustavo França dos Santos
Prefeito



LEI Nº 2.270/2026

Altera a Lei Municipal nº 2.238/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Araruna para o exercício financeiro de 2026, para adequar o montante das emendas parlamentares individuais impositivas ao limite de 1,55% da receita corrente líquida, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Araruna, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.238/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo e Legislativo, para o exercício de 2026, estima a Receita Orçamentária em **R\$ 98.900.100,00 (noventa e oito milhões, novecentos mil e cem reais)**, e fixa a Despesa Orçamentária para o Executivo, Legislativo, Reserva de Contingência e emendas parlamentares impositivas conforme os anexos integrantes desta Lei.

§ 1º As emendas parlamentares individuais impositivas ficam fixadas, para o exercício financeiro de 2026, no montante de **R\$ 1.230.324,71 (um milhão, duzentos e trinta mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)**, correspondente a **1,55% da receita corrente líquida de 2024**.

§ 2º Do montante previsto no § 1º deste artigo, metade será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vedada a aplicação em pagamento de pessoal, encargos sociais ou serviço da dívida.

§ 3º A diferença entre o valor inicialmente previsto para emendas parlamentares impositivas e o limite estabelecido nesta Lei, no montante de **R\$ 357.191,05 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e um reais e cinco centavos)**, permanecerá na Reserva de Contingência ou será remanejada por ato próprio, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e desta Lei.

Art. 2º O § 10 do art. 3º da Lei Municipal nº 2.238/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 10. As emendas legislativas ao orçamento do exercício de 2026 ficam calculadas no percentual de **1,55% da receita corrente líquida do exercício de 2024**, totalizando o montante de **R\$ 1.230.324,71**, devendo suas indicações observar a anulação da respectiva Reserva de Contingência ou das dotações legalmente indicadas, conforme a legislação orçamentária aplicável.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários nos anexos da Lei Orçamentária Anual de 2026, inclusive no Quadro de Detalhamento da Despesa, Reserva de Contingência, demonstrativos de compatibilidade e demais anexos orçamentários, para adequação ao limite fixado nesta Lei.



Art. 4º As programações decorrentes de emendas parlamentares individuais já apresentadas, aprovadas ou em fase de processamento deverão ser readequadas proporcionalmente ao limite de 1,55% da receita corrente líquida, preservada, sempre que possível, a execução equitativa entre os parlamentares e a destinação mínima de metade do montante total a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 5º As programações cuja execução ultrapasse o limite de 1,55% da receita corrente líquida ficam sujeitas a impedimento jurídico-técnico, devendo o Poder Executivo comunicar o Poder Legislativo para eventual readequação, substituição, remanejamento ou cancelamento, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais dependerá do cumprimento prévio das exigências de transparência, rastreabilidade, publicidade e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente as previstas na Instrução Normativa TCE-PR nº 200/2025.

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.238/2025 que não conflitem com esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.
Araruna, 19 de agosto de 2026.

Gustavo França dos Santos
Prefeito

Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VII do art. 17 da lei 14.133/2021.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: UNITEC SOLUCOES ELETRICAS, REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA.

CNPJ/MF: 34.126.079/0001-13

Objeto da contratação: Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede elétrica, incluindo fornecimento de equipamentos, projeto, homologação junto à concessionária, instalação, testes e treinamento operacional, visando atender às necessidades energéticas da Câmara Municipal de Araruna/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 24.800,00 vinte e quatro mil e Oitocentos reais

Araruna, 18 de Agosto de 2026

Luis Carlos Perli
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201
cmararuna.pr.gov.br contato@cmraruna.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO Nº 213/2026.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material esportivo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 599.529,70 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nos: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com>>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 04/09/2026 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: Edison Caldas de Oliveira.

EQUIPE DE APOIO: João Antônio de Barba e Juliana de Fátima Mores.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>>; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1050, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 19 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE.
ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 44 3523 9863